

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO -**

**LEI Nº 655/91, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão criados pela Lei nº 521/87.**

**Art. 2º - O reajuste autorizado pela presente Lei está definido no quadro anexo, Tabela I.**

**Parágrafo Único - Fica revogada a vinculação estabelecida no Anexo III da Lei nº 521/87.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos de incidência dos índices.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 1991.**

  
**Luis Barbosa de Sousa**  
**- Prefeito -**

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

TABELA DE REAJUSTE

ANEXO I

MÊS DE INCIDÊNCIA	PERCENTUAL %
MARÇO	6,99
ABRIL	8,93
MAIO	8,99
JUNHO	9,41
JULHO	9,78
AGOSTO	9,08